



**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga-Sede - Unidade Gestora
Executora**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00019759/2026-10

Interessado: DEINTER 5-Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga-Sede -
Unidade Gestora Executora

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA E ESCRITORIO

Versam os presentes autos, sobre procedimento administrativo com vistas a aquisição de aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO DE PAPELARIA para o almoxarifado da Delegacia Seccional de Polícia de Votuporanga, em razão do estoque extremamente reduzido ou inexistente de itens essenciais ao funcionamento das unidades policiais vinculadas a esta Seccional.

Tratar-se de despesa prevista no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e em virtude da celeridade do procedimento administrativo, visando a não interrupção do fornecimento de materiais de limpeza para as Unidades Policiais, passo a dispor pelo seguinte:

1- Do valor da Contratação

Em atendimento ao disposto no Decreto 67.888, de 17 agosto de 2023, foi efetuada pesquisa no site www.comprasnet.gov.br, bem como pesquisas de preço junto a empresas do ramo na região, apurando-se o preço médio no valor total de **R\$ 60.841,02 (sessenta mil oitocentos e quarenta e um reais e dois centavos)**

2- Da Disponibilidade Recursos

Consolida a Classificação da Despesa Orçamentária por Natureza – constitui material de consumo - elemento econômico 339030.

Sendo assim há recursos orçamentários e financeiros em atendimento ao disposto no Decreto-Lei Estadual n. 233, de 28 de abril 1970, devendo onerar o PTRES n. 180205, natureza da despesa 33903041, conforme nota de reserva n. **2026NR00028.**

3- Da Razão da Escolha do Fornecedor

Esta contratação se enquadra na modalidade dispensa de licitação, na forma eletrônica, **com disputa**, artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, na qual é acatado o menor preço, com o escopo do melhor custo benefício a ser adquirido para a Administração.

4- Da Dispensa de Licitação

Considerando que o objeto em questão é essencial para a atividade policial, e considerando ainda que a contratação ora pretendida não tenha valores vultosos e está dentro do limite legal previsto, a presente contratação dar-se-á por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica com disputa.**

Deve ainda ser registrado que a adoção da dispensa de licitação também gera significativa economia para o erário e, além disso, seu processamento é bem menos dispendioso do que na citada modalidade licitatória, que requer um procedimento preparatório mais demorado.

Por fim, designo como agente de contratação responsável pelo presente procedimento, nos termos do artigo 8º da Lei 14.133/2021, a servidora: Hellen C. Desiderio de R dos Santos - Investigadora de Polícia e como equipe de apoio:

- Adriano Pasqual Caldeira, Agente Policial;
- Gleice Carla Feltrin Ferreira, Escrivã de Polícia;
- Kayles Henrique dos Santos Bonfilho, Escrivão de Polícia;
- Michele Duarte Amaral;
- João Braz de Abreu, Agente Policial

Encaminhe-se o presente expediente ao Setor de Finanças desta Seccional para providências preliminares visando à contratação sugerida, em conformidade às legislações referentes à matéria, devendo subir informado para demais deliberações.

Votuporanga, na data da assinatura digital

Marcos Alberto Negrelli da Silva

Delegado Seccional de Policia



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alberto Negrelli Da Silva, Delegado de Polícia Seccional**, em 19/05/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0108076884** e o código CRC **EA34880F**.

